



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO III Nº 016 - LIMA CAMPOS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS.

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	01
ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO.....	04
EXTRATO DE CONTRATO.....	06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 023/2014, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para automóveis, micro-ônibus, ônibus e caminhões, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: E M BEZERRA COMERCIO - ME				
CNPJ nº: 08.746.955/0001-02				
Endereço: Rua Santo Antonio, nº 173 - centro - Trizidela do Vale-MA				
(DDD) Telefone: ()				
E-mail:				
Representante legal: Elda Medeiros Bezerra				
CPF nº: 254.157.783-49				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ DUCATO				
1	Amortecedor Dianteiro	UND	12	R\$ 309,00
2	Amortecedor Traseiro	UND	12	R\$ 309,00
3	Beleta	UND	12	R\$ 56,00
4	Coifa do Tripóide	UND	12	R\$ 24,00
5	Rolamento do Coche	UND	12	R\$ 30,00
6	Pastilha de Freio Traseira	JG	24	R\$ 52,00
7	Base da Caixa de Marcha	UND	12	R\$ 77,00
8	Pivô	UND	12	R\$ 111,00
9	Disco de Freio Traseiro	UND	36	R\$ 124,00
10	Rolamento de Roda Dianteira	UND	12	R\$ 206,00
11	Rolamento de Roda Traseira	UND	12	R\$ 206,00
12	Filtro de Combustível	UND	24	R\$ 87,00
13	Lanterna Traseira Direita	UND	12	R\$ 315,00
14	Lanterna Traseira Esquerda	UND	12	R\$ 315,00
15	Lâmpada do Farol H7	UND	24	R\$ 25,00
16	Lâmpada de Freio	UND	24	R\$ 3,00
17	Ventilador do Radiador	UND	12	R\$ 280,00
18	Buzina	JG	8	R\$ 45,00
19	Rele de Buzina	UND	12	R\$ 10,00
20	Impulso de Partida	UND	12	R\$ 130,00
21	Estator do Alternador	UND	12	R\$ 139,00
22	Cabo de Capô	UND	12	R\$ 36,00

PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ FIAT UNO				
23	Amortecedor Traseiro	UND	12	R\$ 235,00
24	Amortecedor Dianteiro	UND	12	R\$ 235,00
25	Batedor Interno do Amortecedor	UND	12	R\$ 25,00
26	Trizeta	UND	12	R\$ 46,00
27	Disco de Freio	UND	24	R\$ 70,00
28	Cubo Traseiro	UND	12	R\$ 45,00
29	Coxim do Tirante	UND	12	R\$ 10,00
30	Base do Motor	UND	12	R\$ 55,00
31	Fita do Fecho de Mola	UND	12	R\$ 25,00
32	Buzina	UND	12	R\$ 38,00
33	Radiador	UND	12	R\$ 220,00
34	Reservatório de Água	UND	12	R\$ 49,00
35	Mangote do Filtro de Ar	UND	12	R\$ 80,00
36	Caixa de Direção	UND	12	R\$ 180,00
37	Tensor da Correia Dentada	UND	24	R\$ 56,00
38	Correia Dentada	UND	24	R\$ 45,00
39	Motor de Partida	UND	12	R\$ 480,00
40	Rele Auxiliar de Ventilador	UND	12	R\$ 80,00
41	Mancal Traseiro do Alternador	UND	12	R\$ 57,00
42	Correia do Alternador	UND	12	R\$ 35,00
43	Farol Dianteiro Esquerdo	UND	12	R\$ 180,00
44	Farol Dianteiro Direiro	UND	12	R\$ 180,00
45	Lanterna traseira Esquerda	UND	12	R\$ 90,00
46	Lanterna Traseira Direita	UND	12	R\$ 90,00
47	Pára-Brisa Dianteiro	UND	12	R\$ 350,00
48	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	12	R\$ 22,00
49	Coxim do amortecedor traseiro	UND	12	R\$ 25,00
50	Junta homocinetica	UND	8	R\$ 90,00
51	Coifa de junta	UND	12	R\$ 15,00
52	Pastilha de Freio	UND	36	R\$ 35,00
53	Cubo dianteiro	UND	24	R\$ 60,00
54	Terminal de direção	UND	24	R\$ 32,00
55	Pivô da suspensão	UND	24	R\$ 33,00
56	Articulador de direção	UND	24	R\$ 50,00
57	Bucha do estabilizador	UND	24	R\$ 6,00
58	Mangueira de freio	UND	24	R\$ 15,00
59	Coxim da caixa de macha	UND	12	R\$ 55,00
60	Fecho de mola	UND	12	R\$ 150,00
61	Sapata de Freio Traseira	UND	12	R\$ 50,00
62	Retrovisor Interno	UND	12	R\$ 70,00
PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ ÔNIBUS ESCOLARES				
63	Farol Dianteiro L. Direito	UND	12	R\$ 215,00
64	Farol Dianteiro L. Esquerdo	UND	12	R\$ 215,00
65	Ponteira do Pára-Choque L.D	UND	10	R\$ 180,00
66	Lona de Freio Dianteiro	JG	24	R\$ 190,00
67	Retentor Roda Traseira	UND	12	R\$ 24,00
68	Amortecedor Dianteiro	JG	12	R\$ 310,00
69	Amortecedor Traseiro	JG	12	R\$ 310,00
70	Disco de Embreagem	UND	24	R\$ 460,00
71	Reparo da Bomba Injetora	JG	12	R\$ 1.115,00
72	Correia do Alternador	UND	24	R\$ 80,00
73	Mola 1ª	UND	24	R\$ 215,00
74	Mola 2ª	UND	24	R\$ 215,00
75	Mola 3ª	UND	24	R\$ 215,00
76	Reparo do Bico Injetor	JG	24	R\$ 96,00
77	Luva de Transmissão	UND	12	R\$ 141,00
78	Semi-Eixo do Diferencial	UND	12	R\$ 415,00
79	Pivô	UND	12	R\$ 70,00
80	Embuchamento Completo da Suspensão	JG	12	R\$ 316,00
81	Bicos Injetores 0445 110 248 IVECO	UND	10	R\$ 1.620,00
82	Retrovisor esquerdo	UND	10	R\$ 160,00
83	Retrovisor direito	UND	10	R\$ 160,00
84	Ponteira do Pára-Choque L.E	UND	10	R\$ 165,00
85	Bateria de 150 amperes	UND	10	R\$ 600,00
86	Retentor Roda dianteira	UND	24	R\$ 33,00



87	rolete da sapata de freio	und	12	R\$	180,00
88	abraçadeira do feixe de molas dianteiro	und	24	R\$	40,00
89	abraçadeira do feixe de molas traseiro	und	24	R\$	36,00
90	junta do motor	und	8	R\$	900,00
91	kit de embreagem	und	8	R\$	1.436,00
92	cilindro auxiliar de embreagem	und	12	R\$	130,00
93	cilindro mestre de embreagem	und	12	R\$	123,00
94	colmeia do radiador	und	6	R\$	1.105,00
95	Tamaca de freio	und	24	R\$	130,00
96	Amortecedor Dianteiro	JG	12	R\$	380,00
97	Amortecedor Traseiro	JG	12	R\$	380,00
98	Mola 1ª	UND	12	R\$	603,00
99	Mola 2ª	UND	12	R\$	576,00
PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ TRATORES CATERPILLAR					
100	Bomba D'Água	UND	12	R\$	300,00
101	Junta do Motor	JG	24	R\$	460,00
102	Bateria 12v, 150 A	UND	12	R\$	600,00
PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ TRATORES GIRICO MASSEY FERGUNSON 283 E 265 NEW HOLLAND					
103	Cabo do Estrangulador	UND	10	R\$	41,00
104	Bomba de Óleo	PC	10	R\$	190,00
105	Cuíção de Ferro	PC	10	R\$	310,00
106	Cilindro Mestre de Freio	PC	12	R\$	140,00
107	Luva da Caixa de Marcha	PC	12	R\$	216,00
108	Amortecedor Dianteiro	PC	16	R\$	154,00
109	Disco de Embreagem	PC	12	R\$	215,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 023/2014 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de

pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação



6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será



publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 23 de janeiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Órgão Gerenciador

E M BEZERRA COMERCIO - ME
 Sra. Elda Medeiros Bezerra
 Fornecedor Registrado

ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, M B DE SOUSA NETO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.014.706/0001-75, situada na Rua Maneco Rego nº 1129, centro, Pedreiras-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, GRÁFICA E PAPELARIA GIORDANIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.455.651/0001-27, situada na Rua Aarão Reis nº 782, centro, Caxias-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2013, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.423.693/0001-45, situada na Travessa Carvalhinho nº 145A, centro, Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade

perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2014, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, JEREMIAS ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.340.593/0001-06, situada na situada na Rua Messias Filho nº 01, Engenho, Pedreiras -MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/022/14.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

OBJETO: Eventual a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de janeiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.3900 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.0040 2.043 – Manutenção e Func. das Atividades Médicas/Hospitalares

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- Ma, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representados pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa e Secretaria Municipal de Saúde Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves pelos Contratantes, e a empresa, L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME, Sócio Administrativo, Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 23 de janeiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor